

te, evoluiu de uma fase de tolerância crescente até a exigência da participação, de modo que, hoje, são poucos os que admitem um comportamento omissivo do Estado frente ao encaminhamento e à solução dos grandes problemas sociais.”³

Também, na seqüência da primeira parte, aborda a conformação jurídica do Estado, sua submissão à Sociedade, a formalização Constitucional do compromisso dos Estados com os anseios de suas Sociedades, a estrutura *tentacular* do Estado e a primazia absoluta do econômico em detrimento das questões sociais e ecológicas são, do ponto de vista descritivo do autor, as principais características do Estado Contemporâneo.

Na segunda parte da obra, o autor enfrenta a problemática do “Poder e Funções do Estado Contemporâneo”, apresentando, de início, considerações gerais quanto à noção de Poder, sua legitimidade e efeitos por ele obtidos. Sem desconhecer a perspectiva quantitativa do Poder registrada por Russel, o estudo propõe uma concepção do Poder que alcance uma dimensão também valorativa, pretendendo assim que ele seja entendido como

“uma faculdade que se respalde em mecanismos reguladores da conduta humana, conciliando capacidade de mando com disposição de adesão e, principalmente, sustentando-se na correspondência de valores entre detentor e ‘súditos’, comprometido, sempre, com o ideal democrático.”⁴

Para tanto, o Estado Contemporâneo, contextualizado socialmente pela disparidade de condições entre os homens, deve perseguir não só a satisfação das necessidades materiais, mas também o respeito aos Valores Fundamentais da Pessoa Humana. Com o aval de Bobbio, sustenta que tais objetivos do Estado Contemporâneo estão vinculados à sua condição instrumental e ao seu compromisso com o Bem Comum, fazendo com que ele próprio seja colocado constantemente em função de toda a Sociedade e proporcione em decorrência uma Democracia efetiva.

Num terceiro momento o autor aponta a concepção, a destinação e os aspectos concretizantes da Função Social para o Estado Contemporâneo. Quatro pontos de suma importância se apresentam na busca de uma concepção de Função Social para ser aplicada ao Estado Contemporâneo: a) a condição instrumental do Estado e seu compromisso com o Interesse Coletivo e a dignidade do Ser Humano; b) a consolidação da Função Social de acordo com a re-

alidade de cada Sociedade e de seu Estado; c) a cooperação social e a mobilização solidária dos componentes da Sociedade; d) e uma “conveniente administração da oposição entre a ‘atividade livre’ e a ‘atividade regulada’ na Sociedade e, entre a ‘atividade Autoritária’ e a ‘atividade social’ no Estado.”⁵

Assim, pela proposta apresentada é possível concluir que a principal destinação da Função Social do Estado Contemporâneo é a realização da Justiça Social, devidamente integrada pelo dever da coletividade em contribuir com o cumprimento das necessidades essenciais do ser humano. E também neste diapasão, três atributos da Função Social são considerados estratégicos para a sua destinação: “não tem o seu conteúdo fixado a *priori* e imutavelmente; não se exerce com paternalismo ou protecionismo, e é resultado de uma solidária responsabilidade.”⁶

Dois elementos, todavia, são essenciais para a concretização efetiva da Função Social, quais sejam, o “dever de agir” e o “agir” do Estado, caracterizados como compromissos intrínsecos que o Estado Contemporâneo deve ter perante a Sociedade e que proporcionam, como resultado, a competente resolução dos conflitos no e do Estado. “Tal expressão assenta-se na premissa de que as políticas públicas foram estabelecidas através do repartir, dividir, conceder, ceder, compor e recompor posturas e anseios. Se assim for feito, o resultado denomina-se Dever de Agir.”⁷

Por último, considerações conclusivas são apresentadas para reflexão, com uma crítica ao Estado atual, que tem servido como “instrumento a serviço de parcelas sociais, ora privilegiadas economicamente ora ideologicamente”⁸, justificando-se assim a proposta central de que o “Estado seja um instrumento eficaz a serviço do Todo Social”⁹.

Priorizar a consecução dos valores fundamentais do ser humano e garantir a Legitimidade do ambiente político-jurídico do Estado são os atributos que irão proporcionar ao Estado Contemporâneo a concretização de sua Função Social e que, em conseqüência, irão ainda oferecer um desenvolvimento social e econômico da Humanidade num ambiente de Paz e Democracia.

Dessa forma, os caminhos e perspectivas indicados na pesquisa representam um forte estímulo ao estudo das Funções e Poderes do Estado Contemporâneo, indicando a necessidade de uma nova definição do papel do Estado e de uma responsável reflexão da

Sociedade sobre sua parcela de contribuição para a resolução dos conflitos do nosso tempo. Por estes motivos “A Função Social do Estado Contemporâneo” apresenta-se como uma eficaz contribuição teórica e científica para a justificação da existência do próprio Estado, oferecendo ainda concretos fundamentos para a consolidação de uma Teoria do Estado Contemporâneo.

Referência

PASOLD, César Luiz. *Função Social do Estado Contemporâneo*. 3.ed. Florianópolis:OAB/SC Editora co-edição Editora Diploma Legal, 2003. 128 p.

Notas

- 1 PASOLD, C. L., 2003, p. 21.
- 2 PASOLD, C. L., 2003, p. 21.
- 3 PASOLD, C. L., 2003, p. 44.
- 4 PASOLD, C. L., 2003, p. 76.
- 5 PASOLD, C. L., 2003, p. 93.
- 6 PASOLD, C. L., 2003, p. 98.
- 7 PASOLD, C. L., 2003, p. 106.
- 8 PASOLD, C. L., 2003, p. 111.
- 9 PASOLD, C. L., 2003, p. 111.